

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL N.º 2.200, DE 10 DE ABRIL DE 2024

“DÁ A DENOMINAÇÃO AO DIA DO CHAMAMÉ NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o dia 19 de setembro como o dia do Chamamé no município de Sidrolândia.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas e ações que visem à valorização e divulgação desta cultura em nosso município.

Art. 3º Esta data será anualmente comemorada no dia 19 de setembro, fará parte do calendário oficial de eventos do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira